



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATO Nº 20230319

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-029 PMRP

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, PREFEITA, portador do CPF nº 604.128.952-34, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, e de outro lado a firma P. SILVA SANTOS-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-029 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTAO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041284	PASTA COM GRAMPO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - COR ES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	100,00	1,820	182,00
053197	TNT CORES VARIADAS. - Marca.: SANTA FE	METRO	200,00	1,220	244,00
057689	CARBONO FILME A4- CAIXA COM 100FLS - Marca.: CIS	CAIXA	5,00	47,010	235,05
057696	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL, S ECAGEM RÁPIDA. - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	20,00	1,810	36,20
057697	CAIXA COM 12 UNIDADES				
057697	CLIPS 4/0 NIQUELADO. CX COM 100UNID. - Marca.: BACCH	CAIXA	100,00	0,320	32,00
057842	PAPEL PARA LEMBRETE COM SUPORTE EM CARTÃO DUPLEX, FO RMATO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
060284	95MMX81,5MM; PAPEL OFF-SET 600FLS. BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GR AFITE, MEDINDO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	100,00	1,050	105,00
060349	APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM. PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE - Marca.: POLICART	UNIDADE	100,00	1,980	198,00
061402	, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO. ENVELOPE PARDOS, FORMATO 260X360 MM FECHADO. CAIXA COM 250 UNIDADES. - Marca.: FORONI	CAIXA	20,00	59,270	1.185,40
061496	PINCEL DE CERDAS Nº 00 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	0,720	14,40
061921	Papel 40 kg dimensões: 66 x 69 cm, cor branco. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	200,00	1,630	326,00
072562	ENVELOPE TIPO A4 AMARELO OURO, TAM 229 X 324 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES CADA. - Marca.: FORONI	UNIDADE	40,00	53,450	2.138,00
072565	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	30,00	1,220	36,60
073778	MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM - INOX. BATERIA ALCALINA 9 VOLTS RETANGULAR - Marca.: ALFACE	UNIDADE	100,00	5,250	525,00
073782	BLOCO AUTO-ADESIVO, MEDIDAS MÍNIMAS 50X15MM, CONTEUDO - Marca.: TILIBRA	PACOTE	100,00	2,770	277,00
073784	05 BLOCOS. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS. CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS. CORES DIVERSAS. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	100,00	4,470	447,00
073785	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREAS - Marca.: POLICART	UNIDADE	1.000,00	4,220	4.220,00
073816	DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250x130x350MM COM CORES VARIADAS				
073816	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 114X162 MM, 80 G/M² CAIXA COM 100 - Marca.: FORONI	CAIXA	20,00	52,890	1.057,80
073819	UNIDADES CADA.				
073819	ENVELOPE DE COR BRANCA, TAMANHO 16 X 22 - CAIXA COM 250 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	1,00	26,880	26,88
073826	ESTILETE LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	50,00	1,350	67,50
073839	ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA. FITA METRICA TAM: 1.50MT - Marca.: NYBC	UNIDADE	150,00	2,390	358,50
073865	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PAPER 150G/M², BRANCO-BRILHANTE PACOTE COM 50 FOLHAS. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	100,00	10,400	1.040,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



073883	PASTA AZ EM PAPELÃO Prensado, com Lombo largo de 80 MM; TAMANHO MÍNIMO 350X280MM - Marca.: POLICART COM ARGOLA E VISOR COM ALAVANCA, FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E CABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. COM BARRRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO OU METAL, FORRRADA, COM REFOÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESAGASTE POR FRICÇÃO. ESPESURA DA CAPA DE 3,5MM. DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS E 80MM E DIÂMETRO DOSS ARCOS EM 4MM.	UNIDADE	200,00	6,360	1.272,00
073889	PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 31 X 22; 3 CM - Marca.: ACP	UNIDADE	20,00	4,320	86,40
073893	PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 4 0 FOLHAS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	44,230	884,60
073908	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇA O, TIPO PAPEL CONTACT - Marca.: LEONORA (LARGURA PADRÃO) ROLO C/ 25 MT.	ROLO	10,00	31,820	318,20
073919	TESOURA MÉDIA EM METAL, COM CABO DE PLÁSTICO 21 CM. - Marca.: ORIGINAL LINE	UNIDADE	20,00	3,790	75,80
074342	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS. CORES DIVERSAS. - M arca.: JANDAIA	UNIDADE	250,00	6,620	1.655,00
087556	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: CLASSE	UNIDADE	300,00	0,510	153,00
087564	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	20,00	4,510	90,20
087575	LIVRO ATA - 100 FOLHAS NUMERADAS - Marca.: SID GRAPH	UNIDADE	20,00	11,880	237,60
087576	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS, TAM MÍNIMO DE 154X216MM - Marca.: SID GRAPH	UNIDADE	30,00	4,890	146,70
087581	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM MÍ NIMO: 220X308MM - Marca.: POLICART	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
136445	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMP A E TAMPINHA - Marca.: ECONOMIC NA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100,00	17,980	1.798,00
136452	CORRETIVO EM FITA TAMANHO MÍNIMO: 6MT X 5MM - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	200,00	3,740	748,00
136457	ELÁSTICO AMARELO SUPER RESISTENTE - TAM 18 - PACOTE COM 60 UNIDADES - Marca.: MERCUR	PACOTE	50,00	5,210	260,50
136468	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE - TAMANHO MÍNIMO: 12MM X 40M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
136480	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 100W. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO MADEIRA - Marca.: HIKARI CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA. UTILIZA BASTÃO DE COLA GROSSO. BIVOLT.	UNIDADE	5,00	23,880	119,40
136494	pinel marca texto, plástico, cores variadas, com po nta facetada, tinta - Marca.: MASTER PRINT fluorescente, caixa com 12 unidades	CAIXA	20,00	1,200	24,00
153076	PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180G/MY TAM:210X297MM; PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	50,00	15,840	792,00
153079	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO. 12MMX30M C/AD ESIVO ACRÍLICO - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	60,00	4,290	257,40
165770	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA TIPO BOLA EM PLÁSTIC O COLORIDO. - Marca.: BACCHI CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30,00	0,480	14,40
165774	BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 FORMATO 75MMX75MM - PCT COM 1 00 FOLHAS - CORES VARIADAS - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	200,00	2,880	576,00
165782	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCI A PARA APLICAÇÃO EM - Marca.: LEONORA DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 15G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20,00	14,920	298,40
165785	E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHO MÍNIMO: 40 X 5 0CM- CORES VARIADAS. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	150,00	4,990	748,50
165788	E.V.A. SIMPLES TAMANHO MÍNIMO: 40 X 50 CM - CORES VA RIADAS. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	200,00	1,680	336,00
165792	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAM: 43 X 59 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca.: GALLA	PACOTE	5,00	28,700	143,50
165794	ENVELOPE BRANCO ? TAM 176 X 250 CM, CAIXA COM 250 UN IDADES CADA. - Marca.: FORONI	CAIXA	5,00	57,600	288,00
165800	FITA ADESIVA COLORIDA ? TAMANHO MÍNIMO 48MM X 30MTS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	9,210	921,00
165802	FITA DE CETIM. PEÇA DE 10MM X 10M. CORES DIVERSAS - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	30,00	2,990	89,70
165804	FITA DE CETIM. PEÇA DE 38MM X 10M. CORES DIVERSAS - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	30,00	10,220	306,60
165806	GRAMPEADOR 26/6 COM ESTRUTURA METÁLICA, TOPO E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE - - Marca.: CLASSE 25FLS.	UNIDADE	30,00	10,080	302,40
165808	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6. COBREADO -CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca.: MAX PRINT	CAIXA	50,00	6,190	309,50
165810	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/14, EM METAL NIQUEL ADO PRATEADO, COM - Marca.: BACCHI	CAIXA	5,00	5,720	28,60
165811	PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTAS, FABRICADO EM POL IPROPILENO COM HASTE - Marca.: DELO DE 50MM, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO DE 80MM - PACOTE COM 50 JOGOS	PACOTE	200,00	4,440	888,00
165812	LÁPIS PRETO Nº 2 - REDONDO - CORPO EM MADEIRA MACIA, INTEIRIÇO, MARCA DO - Marca.: MULTICOLOR/FABER MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA - COM EXCELENTE APONTABILIDADE - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	40,00	18,550	742,00
165816	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
165818	PAPEL LINHO GRAMATURA 180g/my TAM: 210X297MM; CONTEN DO 50 FLS CADA. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	100,00	14,400	1.440,00
165819	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - EMBALAGEM COM 1 PAR - Ma rca.: ALFACELL	PAR	100,00	2,830	283,00
165821	PILHA ALCALINA TAMANHO C - EMBALAGEM COM 1 PAR - Mar ca.: MAX PRINT	PAR	10,00	5,020	50,20
165824	PINCEL DE CERDAS NATURAL Nº 12 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	0,790	15,80
165827	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO. TAM: 2 - Marca.: CIS	CAIXA	10,00	15,910	159,10

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



165829	- 51MM- CX 12 UNIDADES REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO; FRASCO COM 200ML. CORES VARIADAS - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	23,040	230,40
165831	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,430	21,50
165833	TINTA GUACHE; PINTA EVA; NÃO ATÓXICO; LAVÁVEL, APROVADO PELO INMETRO. FRASCO - Marca.: PIRATININGA COM 250 ML, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	10,00	3,110	31,10
165838	COLCHETES Nº 12 - DIÂMETRO DA CABEÇA: NO MÍNIMO 14MM; COMPRIMENTO DA PERNA: - Marca.: BACCHI NO MÍNIMO 63MM CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	20,00	0,670	13,40
165839	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA, COM TAMPA, PEGADORES NAS LATERAIS - TAMANHO GRAN - Marca.: POLICART DE MEDIDAS MÍNIMAS: 437x310x240mm - CORES VARIADAS	UNIDADE	20,00	48,000	960,00
VALOR GLOBAL R\$					32.253,23

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 32.253,23 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-029 PMRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO Nº 9.2023-029 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

- A entrega do referido objeto na zona urbana deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, ao Fiscal do Contrato, nos seguintes locais: **a)** nas Escolas da Rede Pública de Ensino localizadas na zona urbana no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h; e **b)** na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Mi nas Gerais nº 582, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.
  - O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra/Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
  - Caberá a(o) servidor(a) **MAURO DE JESUS TEIXEIRA**, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
  - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
    - Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
    - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação de seu extrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 9.2023-029 PMRP

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0301.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.253,23

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deve ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6.- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-029 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 14 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA  
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70  
CONTRATANTE

P. SILVA SANTOS-EPP  
CNPJ 01.648.541/0001-93  
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ